



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 2.068 / 2023.

Altera do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.995/2023.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

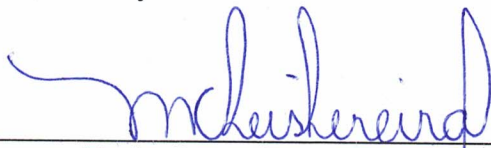
Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.995 de 07 de julho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

..... **Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 115.253,28 (Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) para transferência de recursos às Associações, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

0201	Gabinete do Prefeito
04	Administração
122	Administração Geral
0401	Administração Pública Municipal
0.105	Subvenções a Associações Rurais – Emenda Estadual
445042	Auxílios R\$ 115.253,28 (Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), DR 17100003210.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 07 de julho de 2023.



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

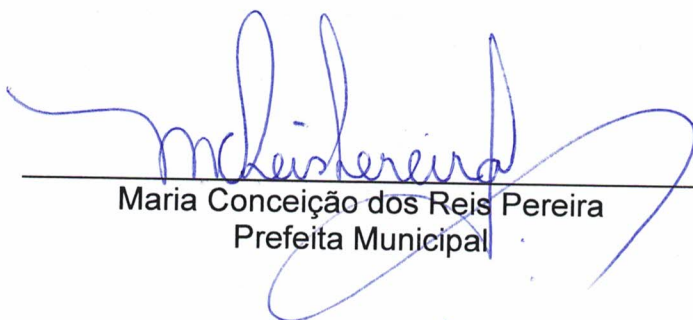
Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres edis, o projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 1.995/2023, lei que autoriza a abertura de crédito especial, para inclusão de dotação orçamentária, para transferência de recursos às Associações dos Bairros Rurais do Caldas, Perobas, Pinhal e Mato Dentro, para realização de reforma em suas sedes e aquisições de equipamentos que irão beneficiar os munícipes daqueles bairros, a alteração ora proposta tem necessidade em virtude da Lei fazer menção somente sobre benefícios a Associações de Produtores Rurais, quando apesar das associações terem suas sedes na zona rural, a Associação do Caldas tem em seu objeto principal atividades esportivas, assim existe a necessidade da alteração para não restringir a possibilidade da referida associação ser beneficiada com o recurso.

Assim, sendo o presente Projeto de Lei de importante e relevante interesse público, solicito aos nobres edis atenção especial, na sua tramitação, análise e aprovação.

Atenciosamente,



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal